



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 10 de julho de 2019
Editais de Citação e Instrução nº 019/2019/TJD-ES

Aos (10) dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove , às 19 horas, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, sob a presidência Dr. Felipe Morais Matta, Dr. Leandro Simoni Silva, Dr. Raul Dias Bortolini e Dr. Gotardo Gomes Friço.

1.Processo 98/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	Acordam à maioria de votos os Auditores da 1ª. Comissão Disciplinar pela improcedência da denúncia, e, via de consequência , pela Absolvição do clube <u>Clube Atlético Itapemirim (categoria amadora)</u> , por suposta inscrição irregular de atleta (<u>Álvaro de Oliveira Felicíssimo</u>) em fase de cumprimento de punição disciplinar desportiva, nas partidas realizadas nos dias 15/06/2019 e 22/06/2019. Defensor Dr. Nei Leal de Oliveira Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini (em anexo Ementa e Acordão).
2.Processo 99/19	Campeonato Estadual Sub-15 de 2019
<u>Resultado</u>	À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, inciso II, do CBJD, Pena de suspensão de (1) partida, sendo substituída pela Advertência ao atleta amador <u>Yarley Vanderley dos Santos Correa</u> do clube Aster Brasil Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, inciso II, do CBJD, Pena de suspensão de (1) partida, sendo substituída pela Advertência ao atleta amador <u>Gabriel Griffó Pontes</u> , atleta amador do clube Porto Vitoria Futebol Clube. Defensor dativo Dr. Nei Leal de Oliveira Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva
3.Processo 100/19	Campeonato Estadual Sub-17 de 2019
<u>Resultado</u>	À unanimidade de votos - no artigo 254-A, § 1º,II, do CBJD, Condenar com a pena de suspensão de (4) partidas, com redutor do art. 182, do CBJD, resultado final em (2) partidas oficiais ao atleta amador <u>Robert Yndson Lean da Silva</u> do clube Vilavelhense Futebol Clube. Defensor dativo Dr. Nei Leal de Oliveira Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva
4.Processo 101/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	À unanimidade de votos - no artigo 258, § 2º, do CBJD, Pela advertência ao atleta amador <u>Luiz Pedro dos Anjos Soares</u> do clube A. A. São Mateus. À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, inciso I, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Anderson Ferreira Gonçalves</u> , do clube Real Noroeste Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini
5.Processo 102/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<u>Resultado</u>	<p>À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, Pela Advertência ao Presidente Sport Club Brasil Capixaba, <u>Mário Cesar da Silva</u>.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 258-B, do CBJD, condenar Com a pena de suspensão de (30) dias, ao Presidente do Sport Club Brasil Capixaba, <u>Mario Cesar da Silva</u>.</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>
6.Processo 103/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	<p>À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD, Pela Absolvição do atleta amador <u>Yago Giurizzato Pinto</u>, atleta da A. Desportiva Ferroviária V.R.D.</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) partidas, redutor do art. 182, do CBJD, resultado final em (2) partidas oficiais ao atleta amador <u>Diego Humberto Nascimento Silva</u> do clube A. Desportiva Ferroviária V.R.D.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) partidas, redutor do art. 182, do CBJD, resultado final em (2) partidas oficiais ao atleta amador <u>Gustavo Sophia Nunes Dias</u> do clube Esporte Clube Tupy.</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 243-F, do CBJD, condenar Com a pena de suspensão de (1) partida oficial ao atleta <u>Welison Silva Ribeiro</u> do clube A. Desportiva Ferroviária V.R.D.</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>Auditor - relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>
7.Processo 104/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	<p>À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD, Condenar com a pena de suspensão de (2) partidas , com Redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (1) partida Oficial ao atleta amador <u>Brayan Codeco Teixeira</u> do clube Serra Futebol Clube,</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) partidas , com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (2) partidas oficiais ao atleta amador <u>Evandro Herculano de Souza</u> do clube Rio Atlético Clube.</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, Condenar com a multa no valor de R\$ 2.500,00, com redutor Do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinqüenta reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>Serra Futebol Clube</u>, pelo atraso de 35 minutos, por não apresentar enfermeiros para a partida no inicio da partida.</p> <p>Não apresentou defesa.</p> <p>Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

8.Processo 105/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	<p>À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, I, do CBJD, condenar com a pena de (6) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (3) partidas oficiais ao atleta amador <u>Wellington Emanuel Borges Galante</u> do Clube Atlético Itapemirim. Defensor dativo Dr. Nei leal de Oliveira.</p> <p>Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador Vilavelhense Futebol Clube <u>Carlos Humberto Marques Machado</u>.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar Com a pena de suspensão de (1) partida oficial ao atleta amador <u>Vinicius da Cruz Ferreira</u> do Clube Atlético Itapemirim. Dr. Nei Leal de Oliveira</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (1) partida oficial ao atleta amador <u>Luiz Henrique Ferreira de Andrade</u>, do clube Vilavelhense Futebol Clube. Defensor o próprio atleta.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (15) dias ao Massagista <u>Roberto Aldir Silva Barbosa</u> do Clube Atlético Itapemirim. Não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 258-B, do CBJD, pela Absolvição do treinador <u>Mateus da Conceição Santana</u> do Clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição do treinador <u>Carlos José de Souza Oliveira</u> do clube Vilavelhense Futebol Clube. Defesa apresentada pelo próprio</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 213, III, do CBJD, pela aplicação da multa no valor de R\$ 200,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 100,00 (cem reais) no prazo 38 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao <u>Clube Atlético Itapemirim</u>. Defensor Dr. Nei Leal d Oliveira. Auditor -relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>
9.Processo 107/19	Campeonato Estadual Interligas de 2019
<u>Resultado</u>	<p>À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Leandro Ferreira Barbieri</u>, do clube Esporte Clube Golfinho. Não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pela condenar com a pena de suspensão de (30) dias ao técnico <u>Tarcisio Ramos</u> Esporte Clube Golfinho.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 206, do CBJD, pela Aplicação da multa no valor de R\$ 500,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao clube <u>Esporte Clube Golfinho</u>, pelo atraso de 15 minutos, para o inicio da partida. Não apresentou defesa. Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

10.Processo 108/19	Campeonato Estadual Interligas de 2019
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo no artigo 254, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (1) partida oficial ao atleta amador Leon Gabriel Poleze do clube Esporte Clube Ipiranga. Defesa/escrita À unanimidade de votos - No artigo 250, I, do CBJD, condenar Com a pena de suspensão de (1) partida oficial ao atleta amador Maico Borlini de Oliveira, do clube A.A. Bairro Garoto. Não apresentou defesa. Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini
11.Processo 109/19	Campeonato Estadual Interligas de 2019
Resultado	À unanimidade de votos - Nos artigos 258, § 1º, II, do CBJD e 250, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador Hyago Claudino Lopes do clube União J.G. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva
12.Processo 110/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD, Condenar com a pena de suspensão de (1) partida oficial ao atleta amador João Victor Freitas Ferraz, atleta do clube Estrela do Norte Futebol Clube. Não apresentou defesa. À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD, Condenar com a pena de suspensão de (2) partidas, com Redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (1) partida oficial ao atleta amador Ramon Zanezi Dallecrode do clube Estrela do Norte Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Gotardo Gomes Friço
13.Processo 111/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
Resultado	unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, I, do CBJD, Pela Absolvição do atleta amador Maxswell Oliveira Reis, atleta amador do clube Rio Branco Atlético Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva
14.Processo 112/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º,II, do CBJD, Pela Absolvição do atleta amador Patrick Lohan da Silva Suhet do Clube Atlético Itapemirim. Defensor dativo Dr. Nei Leal de Oliveira Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini
15.Processo 113/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º,II, do CBJD, Pela Absolvição do atleta amador José Rodolfo Alcantara do clube Real Noroeste Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Gotardo Gomes Friço



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Vitória, 11 de julho de 2019.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PROCESSO nº 098/2019/TJD/ES
PROCURADORIA
DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO ITAPEMIRIM

EMENTA

JOGADOR IRREGULAR – OFENSA AO ARTIGO 214 DO CBJD - NÃO CONFIGURAÇÃO – Sanção disciplinar em processo anterior – Ausência de citação pessoal do atleta ou do clube ao qual está vinculado nos termos do art. 47, §1º, do CBJD e art. 38 do Regulamento da Competição – *Email* enviado à Liga de Aracruz ao qual o clube está filiado – Ausência de Previsão legal – Necessidade de ato formal previsto expressamente em lei – Respostas de ofício inconclusivas – Liga de Aracruz que não confirma ter repassado a citação – Esporte Clube Sauaçu ao qual o atleta estava vinculado na época do julgamento que nega ter recebido a citação – Nulidade dos efeitos da punição aplicada – Respeito ao Devido Processo Legal e à Ampla Defesa– Absolvição quanto ao disposto no artigo 214 do CBJD



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

ACÓRDÃO

Acordam à maioria de votos os Auditores da Primeira Comissão pela improcedência da denúncia, e, via de consequência, pela absolvição do **Clube Atlético Itapemirim**, por suposta inscrição irregular de atleta em fase de cumprimento de punição disciplinar desportiva, nas partidas realizadas nos dias 15/06/2019 e 22/06/2019.

VITÓRIA/ES, 11 de julho de 2019.

FELIPE MORAIS MATTA
Presidente da Comissão

RAUL DIAS BORTOLINI
Auditor Relator